

Atos do Poder Executivo



TERMO DE PARCERIA Nº 016/2022

As compras e os serviços contratados com recurso do Termo de Parceria nº 016/2022, cujo objeto é a execução e fomento de ações de educação ambiental, visitação, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento, fiscalização, estudos ambientais, revisão do plano de manejo, restauração e manutenção do Parque Natural Municipal da Grota Funda, em consonância com os objetivos da unidade de conservação, desenvolvido no período de 03/02/2023 a 02/03/2023, atenderão ao estabelecido no Regulamento a seguir:

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela administração da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE, na realização de compras de quaisquer bens, contratação de quaisquer profissionais e serviços, inclusive de engenharia e locações, quando efetuadas com recursos financeiros repassados por entes públicos de qualquer esfera de Governo, decorrentes de Convênios, Parcerias ou outros instrumentos congêneres, em especial em razão do Termo de Parceria nº 016/2022 firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Parágrafo único - As regras constantes deste Regulamento não se aplicam às compras e contratações destinadas ao cumprimento de Contratos Administrativos firmados com o Poder Público, que decorram de Processos Licitatórios vencidos pela SIMBIOSE.

Art. 2º - Os procedimentos adotados para as aquisições de bens e as contratações de obras e serviços previstas neste Regulamento atenderão, no que couber, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º - As contratações de serviços, aquisição e locação de bens efetuar-se-ão mediante processo simples de contratação previstos neste Regulamento.

§ 1º - As compras e contratos de prestação de serviços deverão ser precedidos de cotação de preços de mercado.

§ 2º - As cotações de preço deverão ser feitas com três fornecedores, sempre que possível.

§ 3º - As cotações de preço têm a finalidade de demonstrar a realidade de mercado praticada no momento da seleção de propostas.

§ 4º - Fica dispensada a cotação de preços para as aquisições que representem valores inferiores/justificativa a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - A participação na seleção de fornecedores implica a aceitação integral e irrevogável dos termos dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Atos do Poder Executivo



Art. 5º - Para os fins deste Regulamento, todas as aquisições de bens, e contratações de prestações de serviços, inclusive de engenharia, deverão ser formalizadas em procedimento interno da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE, denominado Procedimento de Seleção de Fornecedores, o qual deverá seguir os seguintes formatos:

I - Dispensa de Procedimento de Seleção - é a forma de compra ou contratação direta, na qual o setor competente de compras ou os responsáveis pela compra ou contratação específica fazem pesquisa de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, por e-mail, fax, carta ou formulário próprio, ou, ainda, por acesso a sites de compras na internet. A aquisição do bem ou contratação do serviço deverá ser feita, preferencialmente pelo menor preço.

II - Processo Seletivo de Fornecedor - é a forma de compra ou contratação na qual o setor competente de compras ou os responsáveis pela compra ou contratação enviam Carta de Seleção de Propostas aos fornecedores do serviço ou aquisição a serem contratados, preferencialmente em número de 3 (três) ou mais, solicitando que enviem propostas de preço.

Art. 6º - A escolha do tipo de procedimento de contratação de compra ou serviço será feita mediante os seguintes limites de valores:

I - Dispensa de Procedimento de Seleção - compras ou serviços com valores inferiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais)

II - Processo Seletivo de Fornecedor - compras ou serviços com valores superiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais)

Art. 7º - O Processo Seletivo de Fornecedor será processado mediante a expedição de Carta de Seleção de Propostas, que conterá todas as regras de seleção.

§ 1º - Poderá ser dispensada a realização de Processo Seletivo, mesmo no caso de contratação de valores superiores ao indicado no inciso II deste artigo 7º, quando houver razões que motivem a dispensa, em especial em casos de único fornecedor ou a contratação de profissionais cuja formação e experiência justifiquem.

§ 2º - Os contratos relativos aos profissionais indicados no "Projeto/Plano de Trabalho" aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia serão feitos por dispensa de procedimento de seleção em razão da inviabilidade de competição.

Art. 8º - Os interessados deverão entregar as propostas com os documentos solicitados na Carta de Seleção de Propostas e a proposta comercial e financeira em um mesmo envelope lacrado, podendo fazê-lo pessoalmente ou pelo correio, desde que a proposta seja entregue à Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE até o dia da abertura das propostas, e desde que chegue até o horário da abertura das propostas.

Art. 9º - Será considerada vencedora a proposta que apresentar todos os documentos solicitados e apresentar o menor preço do serviço ou aquisição.

Atos do Poder Executivo



Art. 10º - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Carta de Seleção de Propostas.

§ 1º - Nos casos de compras com entregas parceladas ou para contratação de serviços contínuos deverá haver a celebração de contrato formal, havendo motivos razoáveis e justificados poderá, excepcionalmente, ser dispensada essa formalidade.

§ 2º - As aquisições e serviços de pronta entrega ou de menor formalidade poderão ser prestados somente mediante Ordem de Serviço e Nota Fiscal correspondente.

Art. 11º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos segundo as disposições legais gerais sobre contratos, os princípios constitucionais da moralidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e as regras estabelecidas entre a Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE e o ente Parceiro ou Financiador em instrumento específico.

Art. 12º - Os participantes dos Procedimentos de Seleção de Fornecedores poderão formular questionamentos e requerimentos a todos os atos do Procedimento, que deverá ser endereçado para a pessoa que enviou a cotação ou a Carta de Seleção de Propostas e será apreciado segundo os ditames do regulamento e as normas jurídicas pertinentes.

Parágrafo único - As respostas e decisões serão soberanas e não admitem recurso.

Atos do Poder Executivo



REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

As compras de gêneros alimentícios com recurso do Termo de Parceria nº 016/2022, cujo objeto é a execução e fomento de ações de educação ambiental, visitação, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento, fiscalização, estudos ambientais, revisão do plano de manejo, restauração e manutenção do Parque Natural Municipal da Grota Funda, em consonância com os objetivos da unidade de conservação, desenvolvido no período de 03/02/2023 a 02/03/2023, atenderão ao estabelecido no Regulamento a seguir:

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela administração da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBiOSE, na realização de compras com fins de alimentação, decorrentes de Convênios, Parcerias ou outros instrumentos congêneres, em especial em razão do Termo de Parceria nº 016/2022 firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 2º - Os procedimentos adotados para as aquisições de gêneros alimentícios previstas neste Regulamento atenderão, no que couber, aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º - As compras referentes a gênero alimentícios deverão seguir as especificações dos gêneros alimentícios conforme a seguinte listagem:

Produtos	Unidade	Quantidade média para 20 dias trabalhados
Percíveis		
Manteiga com sal	UN	1,000
Manteiga sem Sal	UN	1,000
Margarina com Sal	UN	1,000
Margarina sem Sal	UN	1,000
Carne bovina	KG	3,000
Peito de frango	KG	1,500
Coxa e sobrecoxa de frango	KG	1,500
Carne suína	KG	3,000
Filé de peixe	KG	1,500

Atos do Poder Executivo



Produtos	Unidade	Quantidade média para 20 dias trabalhados
Não Perecíveis		
Arroz	KG	5,000
Arroz Integral	KG	2,000
Feijão Branco	KG	1,000
Aveia	KG	1,000
Grão de Bico	KG	1,000
Lentilha	KG	1,000
Amido de Milho	KG	0,500
Farinha de mandioca	KG	1,000
Farinha de trigo	KG	1,000
Farinha de kibe	KG	1,000
Farofa Pronta	KG	1,000
Pó de café	KG	1,000
Molho de tomate	KG	1,000
Extrato de Tomate	KG	1,000
Feijão carioca	KG	1,000
Feijão preto	KG	1,000
Fermento em pó	KG	0,100
Farinha de milho	KG	1,000
Macarrão parafuso	UN	1,000
Macarrão talharin	UN	2,000
Macarrão Pene	Un	2,000
Macarrão Parafuso	Un	2,000
Macarrão Concha	Un	2,000
Macarrão Espaguete	UN	2,000
Óleo vegetal	UN	2,000
Ovo de galinha tipo extra	UN	30,000
Sal refinado	KG	1,000
Suco de laranja integral	UN	1,000
Suco de uva integral	UN	1,000
Vinagre	UN	1,000
Azeite	UN	1,000
Pimenta em conserva	UN	1,000
Condimentos (Ketchup e mostarda)	UN	1,000
Temperos	UN	3,000
Pão Integral	UN	1,000
Pão de forma	UN	1,000
Batata palha	UN	1,000

Atos do Poder Executivo



Produtos	Unidade	Quantidade média para 20 dias trabalhados
Horti-Fruti		
Abacate	KG	1,000
Abacaxi	KG	1,000
Abóbora Cabotiá	KG	1,000
Abobrinha	KG	1,000
Acelga	KG	1,000
Agrião	KG	1,000
Alface	KG	1,000
Banana nanica	KG	1,000
Banana da terra	KG	1,000
Batata	KG	2,000
Batata doce	KG	2,000
Beterraba	KG	1,000
Brócolis	KG	1,000
Cebola	KG	2,000
Cenoura	KG	1,000
Cheiro verde	KG	1,000
Cocentro	KG	1,000
Couve manteiga	KG	1,000
Espinafre	KG	1,000
Inhame	KG	1,000
Vagem	KG	1,000
Jiló	KG	1,000
Quiabo	KG	1,000
Pimentão Verde	KG	1,000
Alho	KG	0,500
Beringela	KG	1,000
Couve flor	KG	1,000
Alho poró	KG	1,000
Manga	KG	1,000
Maçã	KG	1,000
Laranja Pera	KG	2,000
Limão	KG	2,000
Mamão	KG	1,000
Mandioca	KG	1,000
Maracujá	KG	1,000
Mexerica	KG	1,000
Nectarina	KG	1,000
Pepino	KG	1,000
Repolho	KG	1,500
Tomate	KG	1,000
Tomate Cereja	KG	1,000
Tangerina	KG	1,000
Rúcula	KG	1,000

Atos do Poder Executivo



Produtos	Unidade	Quantidade média para 20 dias trabalhados
Laticínios		
Queijo mussarela	KG	0,500
Queijo prato	KG	0,500
Ricota fresca	KG	0,500
Leite	LT	3,000
Creme de Leite	KG	0,800

Produtos	Unidade	Quantidade média para 20 dias trabalhados
Enlatados e Conservantes		
Milho	KG	0,800
Ervilha	KG	0,800
Atum	KG	0,800
Champignon	KG	0,500
Palmito	KG	0,500

Art. 4º - Para os fins deste Regulamento, todas as aquisições de gêneros alimentícios deverão obedecer os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Regulamento de Procedimentos para Compras e Serviços, e deverão ser formalizadas em procedimento interno da Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE.

Art. 5º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos segundo as disposições legais gerais sobre contratos, os princípios constitucionais da moralidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e as regras estabelecidas entre a Associação Serra do Itapetinga, Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos - SIMBIOSE e o ente Parceiro ou Financiador em instrumento específico.

Parágrafo único - As respostas e decisões serão soberanas e não admitem recurso.